

Lei 571/2015

de 06 (seis) de julho de 2015.

“Dispõe sobre a doação de área para empresa que menciona e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS**, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica autorizada a doação da área APM 01, situada a Rua Juliana de Paula e Souza – Residencial Jardim Florita – Abadia de Goiás – GO, com área 2.973,20m² (dois mil novecentos e setenta e três vírgula, vinte centímetros quadrados).

Art. 2º. Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a doar área de que trata o artigo anterior desta Lei, a empresa **CENTRO AR AR CONDICIONADO PARA VEICULOS EIRELI EPP**, com CNPJ Nº 03.420.704/0001-01, nos termos previsto na Lei 396/2010.

Art. 3º. A empresa ora beneficiária deverá cumprir os seguintes requisitos, sob pena de retrocessão do imóvel, sem direito à indenizações:

I – dar início e concluir a construção no prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a pedido, devidamente justificado;

II – não dar destinação diversa do constante desta Lei;

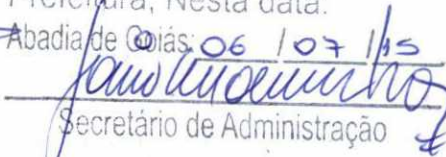
Art. 4º. O beneficiário não poderá alienar o imóvel recebido em doação por um período de 10 (dez) anos, de acordo com a Lei Nº 534/2014.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ABADIA DE GOIÁS, aos 06 (seis) dias do mês de julho do ano de 2015.



Romes Gomes e Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Munic. de Abadia de Goiás
Certifico que o Presente ato foi
Publicado no Placar desta
Prefeitura, Nesta data:
Abadia de Goiás: 06 / 07 / 15

Secretário de Administração